



Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dispensa de Licitação n 19/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal) e Locação de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para manter o abastecimento de Oxigênio Medicinal no município de Nossa Senhora das Graças/PR.

A imperiosa necessidade de disponibilidade de serviço de fornecimento de gás medicinal relacionados a saúde pública possuem incontestável relevância junto a sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito, a "vida", igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços hospitalares para com seus usuários.

Neste sentido, o gás medicinal é um gás dedicado a tratar ou prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir ou adaptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal pode interromper os mais variáveis tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida de seus pacientes.

Desse modo, a Secretaria Municipal de Saúde, tem o compromisso de garantir excelência ao atendimento médico hospitalar e demais atividades correlatas. Ademais, diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado, afirmando a fiel necessidade da execução do serviço de acordo com as normas vigentes, realizado por empresa que comprove aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios a instituição e a população do município.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1 A contratação deverá se dar através de Dispensa eletrônica. A contratação será para 12 (doze) meses.

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

2.2 A prestação do serviço de fornecimento dos gases medicinais será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante CONTRATADA com as respectivas quantidades.

2.3 A prestação do serviço de abastecimento dos gases medicinais requeridos na forma do subitem anterior precisará ser integralizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de envio da ordem de serviço ou empenho, acomodados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na UBS - Unidade Básica de Saúde ou na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

2.4 Os gases fornecidos pela prestadora de serviço não poderão ser entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela Unidade de Saúde supracitadas, salvo aqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.

2.5 No preço do serviço cotado terá de estar inclusos todos os dispêndios da prestação do serviço de entrega, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários.

2.6 Os proponentes deverão orçar no valor da prestação do serviço os custos diretos e indiretos, os insumos (Taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os dispêndio que sobrevenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

2.7 Os serviços serão recebidos temporariamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior constatação de sua conformidade com as especificações fixas no Termo de Referência e na proposta.

2.8 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando incompatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, tendo de serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9 Os instrumentos serão acolhidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a constatação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.10 Na possibilidade de a constatação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como integralizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.11 O recebimento temporário ou definitivo do bem não exclui o dever da CONTRATADA pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.12 No ato da primeira entrega carecerá ser entregue a FISPO (Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos) do gás distribuído pela prestadora de serviço ao fiscal ou ao gestor do contrato.

2.13 A guarda e armazenamento de todos os gases medicinais será realizada de forma a garantir sua total integridade físico-química, conforme RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 — ANVISA.

2.14 Deverá ser cedido relatório atestando a autenticidade e qualidade dos gases estabelecidas em padrões, normas, Termo de Referência e RDC presentes quando requerido pelo fiscal ou gestor do contrato.

2.15 As interessadas no procedimento licitatório estão sujeitas a considerar as normas regulamentares da ANVISA, assim como as legislações vigentes que regimentam o uso, instalação, produção, transportes e fornecimentos, tanto do sistema concentrador de gases medicinais quanto da central de preservação (central de cilindros e tanque estacionário), tais como:

- RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Procedimentos padronizados pela NBR/ABNT nº 13.587/96, referente aos requisitos mínimos para a central de suprimentos com concentrador de oxigênio, para uso em sistema centralizado de oxigênio medicinal em estabelecimento assistencial de saúde.
- IN nº 38, de 21/09//2019 Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares a Gases Substâncias Ativas e Gases Medicinais;
- NBR/ABNT nº 12.176/2010 aplicável quanto As classificações dos cilindros componentes da central de suprimento reserva (backup) - refere-se às rotulagens e as cores das mesmas;
- ABNT NBR nº 12.188/2012 - aplicável nas instalações de sistemas centralizados de oxigênio e ar comprimido medicinal para uso em estabelecimento assistencial em saúde;
- Resolução CFF nº 470/2008 - Conselho Federal de Farmácia que trata da regulação das atividades da profissão do farmacêutico relacionada a gases medicinais para uso terapêutico e fins diagnósticos;
- Resolução CEM nº 1.355/92 — Conselho Federal de Medicina que trata do uso do sistema concentrador de oxigênio medicinal;
- RDC/ANVISA nº 301/2019 - Dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

2.16 A empresa vencedora deverá atender a todos requisitos de habilitação do presente processo, e demais.

2.17 O município de Nossa Senhora das Graças/PR reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade da unidade requisitante, conforme o objeto descrito no presente processo, foi realizado uma pesquisa de mercado com algumas possíveis soluções para atender a demanda; e após realizar o levantamento, verificou-se duas possíveis opções:

SOLUÇÃO A: Adquirir na forma líquida e armazenado em tanques, sendo levado aos pacientes por meio da vaporização.

SOLUÇÃO B: Adquirir na forma gasosa e comprimido em cilindros.

A **SOLUÇÃO A** entre as alternativas possíveis, essa mostrou-se ser não adequada e pouco atrativa para administração, pois, devido a necessidade de investir uma quantidade considerável de recursos financeiros para instalação e implantação de uma central de oxigênio líquido medicinal, além das tubulações que ligarão para os quartos e as unidades de nebulização, essa opção não se encaixa como a que melhor atenderá a nossa demanda.

Além disso, as necessidades das unidades de saúde municipal, quanto ao fornecimento de oxigênio medicinal são baixas, em comparação a grandes centros hospitalares que atendem centenas de pacientes diariamente, o que torna essa medida ineficiente e custosa. Ademais, a atual necessidade do município contempla, além do uso *in loco* nas unidades de saúde, inclui também o compartilhamento dos cilindros com pacientes que necessitam de tratamento via oxigênio medicinal em casa, justificando assim, a não utilização da **solução A** para o presente caso concreto. Assim a **solução A** mostrou-se a menos eficiente e eficaz para atender a atual demanda, não sendo a mais vantajosa em quesitos financeiros e de praticidade.

Já a **SOLUÇÃO B** mostrou-se a mais eficiente, pratica e acessível financeiramente, pois a contrario da solução A; a compra de recargas de oxigênio e a locação de alguns cilindros de armazenamento de oxigênio demandaria um custo de aquisição muito menor que a compra de oxigênio líquido para utilização em central, o que torna a solução B em quesitos de economicidade mais atraente e adequada para a presente situação.

Além disso, conforme explicitado anteriormente, a recarga e utilização de cilindros de oxigênio atenderá perfeitamente a nossa demanda, no ponto de vista de praticidade, visto que os cilindro de oxigênio são facilmente transportados, podendo ser utilizados inclusive na casa de paciente que necessitem de terapia via oxigênio.

Assim, conforme informações trazidas neste tópico, conclui-se que a melhor forma de contratação, deve repousar-se na solução B, devido aos benefícios trazidos pela mesma, como: baixo valor de aquisição, frente a utilização de oxigênio líquido via central, praticidade, utilidade e atendimento integral das necessidades da Secretaria de Saúde.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, permite atender a população do município, proporcionando assistência, melhor atendimento e saúde aos cidadãos, e assim, dando continuidade das atividades realizadas por esta Secretaria de saúde.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de abastecimento e fornecimento necessário pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição de oxigênio comprimido, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública Municipal. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades e valores solicitados foram calculados com base na necessidade da atual demanda, levando em conta as necessidades da administração municipal. Porém devido a natureza do objeto e o fim que se destina os mesmos, as quantidades levantadas são apenas uma estimativa de gastos, pois esses produtos são utilizados conforme a necessidade da unidade requisitante, visto que não há como planejar com 100% de certeza a quantidade de oxigênio a ser utilizado no ano, devido ao seu uso variar, conforme a demanda de pacientes que necessitem deste tipo de tratamento. Assim, levando em conta as justificativas apresentadas, segue abaixo os quantitativos estimados para o ano de 2024:

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA							
Item	COD PMNSG	CAT MAT/SERV	Descrição	Unid	Quant	Valor unit R\$	Valor Total R\$
01	99037133	22098	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M³ fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA E ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1M³ com DOT –	M³	100	R\$ 134,60	R\$ 13.460,00

			3AL2015.				
02	99037134	22098	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M ³ ou 10M ³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M ³ .	M ³	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
03	99037135	22098	Locação de Cilindros 1M ³ ou 10M ³	Unid	55	R\$ 101,00	R\$ 5.555,00
VALOR TOTAL: R\$ 47.015,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS)							

A pesquisa acima foi realizada apenas como uma forma de estimativa para prever os gastos com a demanda. Porém, a pesquisa mais minuciosa, no qual será definido o valor de referencia para abertura do presente processo de Dispensa de Licitação, será realizada pelo Departamento de Compras do município.

VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso em tela, o parcelamento do objeto é viável, visto que os itens a serem licitados são distintos entre si, podendo ser arrematados por mais de um licitante sem prejuízo a competitividade e a economia de escala. Ademais, ao dividir a solução atrairá mais licitantes para participar do objeto, diminuindo os riscos de a dispensa restar deserta ou fracassada.

VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se disposta no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme cronograma disposto realizado pela unidade requisitante.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação:

Atender às demandas de recarga de oxigênio medicinal e locação de cilindros, com intuito de fornecer os insumos necessários para os profissionais de saúde realizarem os serviços médicos hospitalares com segurança e qualidade (no que tange a utilização de oxigênio medicinal) para os pacientes, usuários do sistema de saúde municipal.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, devido esta

municipalidade não ter condições de gerenciar as atas de registro de preços que porventura venham ser aderidas, por conta da falta de pessoal e estrutura necessária para realizar essa ação

Nomear fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	
Gestor do contrato	Fiscal do contrato
CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR Matrícula: 1080	JANIA CARVALHO - Matrícula 77 (titular) FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO- Matrícula 53 (suplente)

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Porem a contratada deverá realizar todas as ações possíveis para mitigar, qualquer ocorrência que possa causar dano ao meio ambiente, fornecendo produtos biodegradáveis e ecologicamente corretos. materiais menos agressivos ao meio ambiente. Além disso, deve fornecer produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nossa Senhora das Graças/PR 15 de abril de 2024

Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração e aprovação do ETP